



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO Nº 43-CONSUP/IFAM, de 22 de agosto de 2017.**

Que aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei n.º 11.892, de 29.12.2008 e art. 12 do Regimento Geral do IFAM;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do processo nº 23443.009343/2017-82, Minuta do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFAM, elaborada pela PROEN;

**CONSIDERANDO** a designação do conselheiro Tarcísio Luiz Leão e Souza, como relator do processo acima identificado, item 1.5.1.12 letra (a) que constou na Pauta da 34ª reunião ordinária do Conselho Superior;

**CONSIDERANDO** o Parecer e Voto do Conselheiro relator, que votou favorável à aprovação da matéria com as alterações sugeridas no Parecer;

**CONSIDERANDO** a votação nominal, a matéria foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros, de acordo com o parecer do conselheiro relator, em sessão da 34ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Aprovar** o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu*, nas modalidades presencial e a distância, ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, processo nº 23443.009343/2017-82, apreciado e aprovado na sessão da 34ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada no dia 17 de agosto de 2017, que com esta baixa.

**Art. 2º.** Esta Resolução e seus anexos, entram em vigor na data de sua edição, com a publicação no Boletim Interno da Reitoria.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

  
ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
Reitor e Presidente do Conselho Superior do IFAM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

Anexo a **RESOLUÇÃO Nº 43-CONSUP/IFAM**, de 22 de agosto de 2017, que aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

**TÍTULO I**  
**DO ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU***  
**CAPÍTULO I**  
**DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** Este Regulamento disciplina as atividades de elaboração e avaliação de Trabalhos de Conclusão de Curso dos Cursos do Ensino de Graduação e de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nas modalidades presencial e a distância, ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

**Art. 2º.** O Trabalho de Conclusão de Curso, também designado como TCC, constitui-se em atividade acadêmica que, guiada pelos princípios da relevância científica e social, tem como objeto de estudo a área de conhecimento relacionada ao Curso, desenvolvido mediante orientação, acompanhamento e avaliação docente, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 3º.** São objetivos do TCC:

I- desenvolver no discente o espírito crítico, reflexivo e a interdisciplinaridade, bem como a capacidade de aplicação dos conceitos, teorias e técnicas adquiridas durante o curso, por meio do desenvolvimento de um projeto de TCC;

II- fomentar a pesquisa científica e tecnológica como meio para a resolução de problemas científicos, sociais e culturais; e

III- promover a inovação e o empreendedorismo por meio da elaboração e execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, possibilitando, assim, a comercialização e/ou registro de patente.

**Art. 4º.** O TCC poderá ser desenvolvido como produção acadêmica, técnica ou tecnológica, de modo a produzir conhecimento e desenvolver metodologia, técnica, processo, intervenção ou produto relacionado a área de formação do discente.

**Parágrafo único.** Cada curso deverá incluir no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), especificações e recomendações relativas à elaboração do TCC que favoreçam o vínculo dos temas pertinentes ao perfil profissional que se pretende formar.

**Art. 5º.** O TCC será desenvolvido por meio de projeto e versará sobre um assunto ou tema relacionado com as Áreas de Conhecimento ou Eixos Tecnológicos pertinentes ao curso.

**Parágrafo único.** Em todas as habilitações obrigatoriamente o TCC será composto de uma apresentação escrita e terá sua carga horária e modalidade definida pelo Projeto Pedagógico do Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

**Art. 6º.** São consideradas modalidades de TCC no âmbito do IFAM:

I- monografia;

II- artigo científico aceito e/ou apresentado em periódico com ISSN ou Evento Técnico-Científico Internacional ou Nacional, reconhecido pela comunidade acadêmica na Área de Conhecimento ou Eixo Tecnológico do Curso, com texto completo publicado em Anais indexados;

III- livro ou capítulo de livro com ISBN na Área de Conhecimento ou Eixo Tecnológico do Curso;

IV- relatório técnico científico;

V- campanha publicitária completa com: atendimento; planejamento; criação; mídia e produção;

VI- maquete com memorial descritivo; ou

VII- protótipo e/ou software, com manual técnico.

§ 1º Serão aceitas como modalidades de TCC as atividades desenvolvidas durante o curso, atendendo as especificidades definidas pelo Projeto Pedagógico do Curso;

§ 2º Para os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* será aceito como modalidade de TCC o artigo científico que ainda não foi publicado, cabendo a sua defesa.

## CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 7º.** Compete ao orientado do Curso de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu*, na modalidade presencial:

I- escolher, sob consulta, o seu orientador, comunicando oficialmente à Coordenação de Curso, mediante apresentação do termo de compromisso do orientado sobre as normas/regulamentos do trabalho de conclusão de curso; (Anexo 02)

II- escolher, em comum acordo com o orientador, o tema a ser desenvolvido no TCC;

III- comparecer em dia e hora marcados para os encontros de orientação;

IV- conhecer e cumprir as normas e os prazos estabelecidos ao TCC;

V- respeitar e tratar com urbanidade o orientador e demais pessoas envolvidas com o TCC;

VI- demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;

VII- buscar a qualidade e mérito no desenvolvimento do TCC;

VIII- expor ao orientador, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para que sejam buscadas as soluções;

IX- submeter o TCC a avaliação prévia do docente-orientador, visando obter deste, as devidas correções e/ou sugestões;

X- em caso de artigos, livros ou capítulos de livros como modalidade de TCC, citar sua vinculação ao IFAM e ao seu *Campus* e incluir o nome do docente-orientador como colaborador, sendo facultativo incluí-lo como co-autor;

XI- comunicar ao Coordenador do Curso, quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do TCC, visando seu aperfeiçoamento, observados os princípios éticos;

XII- responsabilizar-se pela correta citação das fontes de informação, resguardando os direitos autorais de terceiros e preservando a ética no processo de composição do TCC;

XIII- pautar-se nas prerrogativas ético-culturais de criatividade, percepção e cosmovisão para a produção do TCC, considerando a cultura material local;

XIV- comparecer em dia, hora e local determinados para a apresentação ou defesa da versão final do TCC, conforme a sistemática de apresentação definida pela Coordenação do Curso;

XV- realizar as observações sinalizadas na Ficha de Avaliação do TCC (Anexo 06), no prazo previsto;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

- XVI- protocolar no Setor de Protocolo do *campus*, encaminhando à Coordenação do Curso, o termo de autorização de entrega do TCC assinado pelo docente-orientador (Anexo 04), o termo de compromisso de originalidade do trabalho de conclusão de curso (Anexo 03) e 03 (três) vias impressas e/ou em formato digital da versão do TCC para avaliação da Banca Examinadora com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- XVII- protocolar no Setor de Protocolo do *Campus*:
- a) termo de autorização de entrega da versão definitiva do TCC com a assinatura do docente-orientador (Anexo 09);
  - b) 01 (uma) versão impressa, se solicitado pelo *campus*, conforme Parágrafo Único do Art. 44 deste Regulamento;
  - c) 01 (uma) versão digital (CD-ROM com texto no formato PDF) da versão definitiva do TCC; e/ou
  - d) produtos derivados do trabalho, por exemplo, software de código livre e código aberto, cartilhas, jogos e roteiros didáticos.
- XVIII- ser ouvido em suas solicitações e sugestões pelo orientador, quando tiverem por objetivo o aprimoramento do TCC;
- XIX- solicitar à Coordenação do Curso a substituição do orientador, mediante documento devidamente justificado; e
- XX- a versão definitiva do TCC deve ser entregue no prazo de, no máximo, 60 (sessenta) dias após a defesa, encaminhando à Coordenação do Curso.

**Art. 8º.** Compete ao orientado do Curso de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu*, na modalidade Educação a Distância:

- I- participar dos encontros presenciais agendados para o componente curricular/disciplina de TCC ofertada de forma presencial no polo;
- II- participar em dia/hora estabelecidos para orientação por meio de mediação por computador, ou presencialmente;
- III- conhecer e cumprir as normas e prazos estabelecidos ao TCC;
- IV- apresentar os resultados parciais obtidos durante a elaboração do TCC e eventuais revisões recomendadas pelo docente-orientador;
- V- respeitar e tratar com urbanidade o orientador e demais pessoas envolvidas com o TCC;
- VI- demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;
- VII- buscar a qualidade e mérito no desenvolvimento do TCC;
- VIII- expor ao orientador, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para que sejam buscadas as soluções;
- IX- atentar para as considerações do docente-orientador;
- X- responsabilizar-se pela correta citação das fontes de informação, resguardando os direitos autorais de terceiros e preservando a ética no processo de composição do TCC;
- XI- submeter a versão final do TCC para análise e avaliação do docente-orientador dentro do prazo previsto;
- XII- em caso de artigos, livros ou capítulos de livros como modalidade de TCC, citar sua vinculação ao IFAM e ao seu *Campus*/Polo e incluir o nome do docente-orientador como colaborador, sendo facultativo incluí-lo como co-autor;
- XIII- pautar-se nas prerrogativas ético-culturais de criatividade, percepção e cosmovisão para a produção do TCC, considerando a cultura material local;
- XIV- realizar as observações sinalizadas na Ata de defesa do TCC, no prazo previsto;
- XV- protocolar com o Coordenador do Polo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

- a) formulário de recebimento do trabalho de conclusão de curso para avaliação pela banca examinadora; (Anexo 05)
  - b) termo de autorização de entrega do TCC assinado pelo docente-orientador; (Anexo 04)
  - c) termo de compromisso de originalidade do trabalho de conclusão de curso; e (Anexo 03)
  - d) 03 (três) vias impressas e/ou em formato digital da versão do TCC para avaliação da Banca Examinadora, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, encaminhando à Coordenação do Curso;
- XVI- protocolar com o Coordenador do Polo após aprovação do TCC:
- a) termo de autorização de entrega da versão definitiva, com a assinatura do docente-orientador (Anexo 09);
  - b) 01 (uma) versão impressa, se solicitado pelo *campus*, conforme Parágrafo Único do Art. 44 deste Regulamento;
  - c) 01 (uma) versão digital (CD-ROM com texto no formato PDF) da versão definitiva do TCC; e/ou
  - d) produtos derivados do trabalho, por exemplo, software de código livre e código aberto, cartilhas, jogos e roteiros didáticos.
- XVII- ser ouvido em suas solicitações e sugestões pelo orientador, quando tiverem por objetivo o aprimoramento do TCC;
- XVIII- solicitar à Coordenação do Curso, a substituição do orientador, mediante documento devidamente justificado; e
- XIX- a versão definitiva do TCC deverá ser entregue no prazo de, no máximo, 60 (sessenta) dias após a defesa, encaminhando à Coordenação de Polo.

**Art. 9º.** Compete ao docente-orientador:

- I- confirmar o aceite como orientador do discente, assinando o termo de aceite de orientação do Trabalho de Conclusão de Curso; (Anexo 01)
- II- orientar o discente na elaboração, desenvolvimento e redação do TCC;
- III- zelar pelo cumprimento de normas e prazos estabelecidos;
- IV- indicar o co-orientador, quando for o caso;
- V- sugerir membros para a banca examinadora do TCC;
- VI- diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do discente e orientá-lo na busca de soluções;
- VII- agir com ética na orientação do discente;
- VIII- manter a Coordenação do Curso informada oficialmente, sobre qualquer eventualidade nas atividades desenvolvidas pelo orientado;
- IX- solicitar a intervenção da Coordenação de Curso, em caso de impedimentos legais e/ou eventuais;
- X- participar da apresentação e/ou banca de defesa do TCC que orientou, como presidente;
- XI- entregar ao Coordenador de Curso, após a realização da banca examinadora em que atuou como presidente, as fichas de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo 06) e a Ata de defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso assinada pelos membros da banca; (Anexo 07);
- XII- assinar e entregar ao discente o termo de autorização da entrega do TCC com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para avaliação da Banca Examinadora (Anexo 04);
- XIII- assinar e entregar ao discente o termo de autorização de entrega da versão definitiva do TCC, após as correções sugeridas pela Banca Examinadora (Anexo 09), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV- solicitar ajuda do Coordenador de Curso para os casos em que o orientado não esteja cumprindo com as atividades de orientação e desenvolvimento do TCC;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

XV- solicitar à Coordenação de Curso o cancelamento da orientação, mediante documento devidamente justificado; e

XVI- solicitar à Coordenação de Curso um espaço adequado para as atividades de orientação.

**Art. 10.** Compete à Coordenação de Curso:

I- orientar o discente na escolha do docente-orientador;

II- definir, no início da elaboração do TCC, o cronograma das atividades;

III- encaminhar o cronograma de defesa do TCC para o setor responsável pelos tramites legais de defesa e registro do TCC, tais como, agendamento de espaço físico, recursos didáticos e/ou emissão de portaria constituindo a banca examinadora;

IV- tornar público o cronograma de apresentação e/ou defesa do TCC, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, em que constará: Nome do Discente, Título do TCC, Resumo do TCC, os nomes dos membros da Banca Examinadora, Local, Data e Horário da Apresentação;

V- emitir certificado de participação em Banca Examinadora, anotando em Livro de Registro;

VI- convocar, sempre que necessário, docente-orientador e/ou orientado para discutir questões relativas ao andamento e avaliação do TCC;

VII- designar a Banca Examinadora do TCC, sob a sugestão do docente-orientador;

VIII- entregar para cada membro da Banca Examinadora uma (01) cópia do TCC, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias da data da defesa;

IX- analisar recursos e situações não previstas neste regulamento, referentes ao TCC, emitindo parecer;

X- receber do Setor de Protocolo a versão definitiva impressa e digital do TCC, bem como o termo de autorização para publicação digital (Anexo 08) e termo de autorização de entrega da versão definitiva do TCC; e (Anexo 09)

XI- encaminhar à biblioteca do *campus* os documentos solicitados no inciso X deste artigo.

**Parágrafo único.** Caso sejam encontradas pendências, o discente e o orientador deverão ser informados para ajustes no prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 11.** Compete aos membros da Banca Examinadora:

I- avaliar o TCC na sua forma escrita e na comunicação oral;

II- executar seus trabalhos com a presença dos membros designados ou, em casos de impedimento destes, com a presença dos membros suplentes;

III- atribuir notas após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, as fichas de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo 06) e a Ata de defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso assinada pelos membros da banca; (Anexo 07)

IV- sugerir ao discente, após a defesa, que reformule aspectos do seu TCC, se necessário; e

V- comunicar ao orientador caso plágio parcial ou total seja detectado.

**Art. 12.** Compete ao bibliotecário do *Campus*:

I- confeccionar a Ficha Catalográfica no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação do orientado;

II- orientar a confecção da capa dura; e

III- receber a versão definitiva impressa e digital do TCC, bem como o termo de autorização para publicação digital (Anexo 08) e termo de autorização de entrega da versão definitiva do TCC. (Anexo 09)



### CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO

**Art. 13.** Para a elaboração do TCC o discente terá, na matriz curricular, o componente curricular obrigatório Trabalho de Conclusão de Curso, obedecendo às particularidades do Projeto Pedagógico de Curso.

**Art. 14.** A elaboração do TCC envolve duas etapas:

- I- elaboração de um Projeto de TCC; e
- II- desenvolvimento de um Projeto de TCC.

**Parágrafo único.** Os elementos mínimos para elaboração do TCC são: tema, justificativa, problematização, objetivos (geral e específicos), referencial teórico, metodologia de pesquisa, resultados e discussões, considerações finais e referências, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**Art. 15.** O discente é responsável pela elaboração e execução do projeto de TCC, sob a orientação do docente da Instituição.

**Parágrafo único.** Cursos na modalidade de Educação a Distância poderão ter como orientadores docentes colaboradores vinculados aos Programas Institucionais.

**Art. 16.** O TCC será desenvolvido durante o Curso, nos termos do seu Projeto Pedagógico, conforme legislação vigente, para a obtenção de grau nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu* exigidos pelo MEC.

### CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO

**Art. 17.** O discente regularmente matriculado nos Cursos de Ensino de Graduação ou Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFAM terá um docente-orientador, que orientará e supervisionará seu TCC.

**Art. 18.** A orientação de TCC será formalizada por meio do Termo de Aceite de Orientação do TCC (Anexo 01) em que o docente-orientador compromete-se em orientar e supervisionar a execução do Projeto de TCC.

**Parágrafo único.** O discente poderá ter um co-orientador interno ou externo, mediante aprovação do docente-orientador e comunicado oficialmente à Coordenação de Curso, assegurando, assim, que o nome do co-orientador conste no TCC.

**Art. 19.** O número máximo de TCC que cada docente-orientador poderá orientar será definido pela Resolução vigente que estabelece os Procedimentos e Critérios para a distribuição da Carga Horária dos Docentes no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**Art. 20.** A orientação e supervisão do TCC poderá ter início após a conclusão de 1/3 (um terço) da carga horária prevista para o curso.

**Art. 21.** Em caso de impedimentos legais e eventuais do orientador e/ou do orientado, caberá ao Coordenador de Curso a indicação de um parecer, ouvidas as partes.

**Art. 22.** O TCC, se indicado no Projeto Pedagógico do Curso, será composto de uma das modalidades do Art. 6º deste Regulamento, conforme a ABNT e/ou as normas do periódico ou do evento no qual foi submetido.

**Art. 23.** O projeto de TCC que envolver pesquisa com seres humanos, conforme Resolução CNS N. 466, de 12 de dezembro de 2012, deverá ser submetido à avaliação, preferencialmente, pela Plataforma Brasil ou um sistema regulamentado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

**Art. 24.** O projeto de TCC que envolver pesquisa com animais, conforme a Lei 11.764/2008, deverá ser submetido à avaliação, preferencialmente, pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IFAM, ou outra Comissão, desde que credenciada pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA.

## **CAPÍTULO V** **DA DEFESA E DA AVALIAÇÃO**

**Art. 25.** O TCC deve estar em conformidade com este Regulamento, com as Normas de Formatação de Trabalho Científico do IFAM, as disposições normativas da ABNT e/ou as disposições do periódico ou evento, no caso de artigo.

**Art. 26.** A defesa do TCC será realizada na modalidade comunicação oral e é obrigatória, incumbindo aos docentes-orientadores e à Coordenação de Curso a organização da apresentação e a designação da banca examinadora.

**Parágrafo único.** Excetua-se a necessidade de defesa para uma banca examinadora no caso de artigos publicados em periódicos ou anais de eventos, assim como livro ou capítulo de livro, conforme preconiza o Art. 5 do Cap. I, no entanto, faz-se necessária a apresentação oral para a comunidade acadêmica.

**Art. 27.** Para a defesa do TCC, apresentação oral, deverão ser entregues 03 (três) cópias impressas e/ou cópia digital à Coordenação do Curso, com 20 (vinte) dias de antecedência, a qual emitirá ao discente um protocolo de recebimento do trabalho de conclusão de curso para avaliação pela banca examinadora. (Anexo 05)

**Art. 28.** A defesa do TCC será realizada em sessão pública, perante uma banca examinadora, exceto aquelas relacionadas ao registro de patente.

**Parágrafo único.** Não é permitido aos membros da banca examinadora tornar público o conteúdo do TCC, antes de sua defesa e no caso de TCC com registro de patente, antes do seu registro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**Art. 29.** A banca examinadora será composta por, no mínimo, três membros titulares e dois suplentes, sendo presidida pelo docente-orientador:

I- no caso da existência de um co-orientador, este poderá integrar a banca examinadora, sendo acrescida sua participação ao número mínimo de componentes; e

II- a banca poderá ser composta por membros externos, indicados pelo docente-orientador, deste que não acarrete ônus para o IFAM.

**Art. 30.** A defesa do TCC somente ocorrerá no último período para a integralização do curso.

**Art. 31.** Em casos eventuais a defesa do TCC poderá ser a distância, desde que autorizada pela Coordenação de Curso.

**Art. 32.** A defesa do TCC somente ocorrerá com o comparecimento de pelo menos três membros da banca examinadora, sendo obrigatória a presença do docente-orientador.

**Art. 33.** O discente terá de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos para defesa do TCC, sendo que a banca examinadora não deverá ultrapassar sessenta (60) minutos para arguição e sugestões.

**Art. 34.** Encerrada a defesa do TCC, a banca examinadora se reunirá para preenchimento da ficha de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo 06) e registro em Ata de defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo 07), que será assinada pelos seus membros e pelo discente, e entregue pelo Presidente da Banca à Coordenação de Curso.

**Parágrafo único.** A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração as fichas individuais de avaliação.

**Art. 35.** O TCC será avaliado considerando os critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo 06), sendo atribuídas as notas no intervalo que varia de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 1º. A nota do TCC será a média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora, sendo considerado aprovado o discente que alcançar nota mínima 6,0 (seis).

§ 2º. Ao término dos trabalhos da avaliação do TCC a nota atribuída pela banca examinadora será informada unicamente ao discente.

§ 3º. A leitura da Ata de defesa aos presentes não poderá anunciar a nota atribuída pela banca examinadora.

**Art. 36.** O discente que faltar a defesa do TCC deverá requerer, via protocolo, nova data à Coordenação de Curso, com justificativas e anexando documentos comprobatórios.

§ 1º. A Coordenação de Curso terá o prazo de dez (10) dias, a contar do recebimento do requerimento, para se pronunciar.

§ 2º. Caso o requerimento seja aprovado, a Coordenação de Curso agendará uma nova data para a defesa do TCC, de acordo com a disponibilidade do calendário acadêmico.

**Art.37.** Para trabalhos aprovados, defendidos e/ou publicados em eventos científicos e/ou periódicos, será necessária apenas a apresentação do TCC à comunidade acadêmica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

§ 1º. A atribuição de nota será relativa ao *Qualis* do periódico ou evento, no caso de *Qualis* A1, A2 e B1 a nota será 10,0 (dez), para o *Qualis* B2 e B3 a nota será 9,0 (nove), e para o *Qualis* B4 a nota será 8,0 (oito).

§ 2º. Para o artigo apresentado em eventos científicos ou periódicos sem *Qualis*, a nota será atribuída por uma banca constituída pelo orientador, dispensando a necessidade da defesa pública.

**Art. 38.** Para livros ou capítulos de livros publicados será atribuída a nota máxima.

**Art. 39.** Em caso do discente não ser aprovado no TCC, deverá se matricular novamente no componente curricular/disciplina referente ao TCC, respeitando o prazo de integralização do curso.

**Art. 40.** Em caso de fraude acadêmica na elaboração do TCC, o discente será sumariamente reprovado no componente curricular/disciplina referente ao TCC, no momento em que a fraude for detectada.

**Parágrafo único.** Considera-se fraude acadêmica a apropriação de 8, compra ou venda de trabalhos, violação de direitos autorais, terceirização de tarefas, falsificação de títulos, declarações e documentos de qualquer natureza apropriados indevidamente.

**Art. 41.** Se houver a comprovação de plágio:

I- na elaboração do TCC pelo docente-orientador, durante o período de orientação, este comunicará oficialmente ao discente de suas responsabilidades acadêmicas, civis e criminais, e havendo reincidência o discente será automaticamente reprovado no componente curricular/disciplina, assegurando-o o contraditório; e

II- pela banca examinadora o discente estará automaticamente reprovado, não o eximindo de suas responsabilidades administrativas, civis e criminais.

**Parágrafo único.** Considera-se plágio, para os fins deste regulamento, quando, intencionalmente ou não, são utilizadas palavras ou ideias de outro autor sem o devido crédito a esse, conforme a NBR n.10.520 da ABNT.

**TÍTULO II**  
**DO ARQUIVAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**  
**CAPÍTULO I**  
**DO ARQUIVAMENTO**

**Art. 42.** Após a realização da defesa do TCC, o discente deverá realizar as alterações e as correções propostas pela Banca Examinadora e solicitar à Biblioteca do *campus* a confecção da Ficha Catalográfica.

**Art. 43.** Após a realização da defesa, o discente deverá entregar a versão definitiva do TCC para o Setor de Protocolo do *campus* no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, encaminhando à Coordenação do Curso.

§ 1º. A Coordenação de Curso deverá entregar até o final do primeiro mês do período letivo, na Biblioteca do Campus, os TCC defendidos no período letivo anterior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

§ 2º. Será entregue 01 (uma) cópia impressa do TCC em capa dura e/ou versão digital, constando a Ficha Catalográfica, para a disponibilização na biblioteca do *campus*, contemplando as alterações e as correções propostas pelos examinadores e registradas na Ficha de Avaliação do TCC (Anexo 06). A cópia digital (CD-ROM e com texto no formato PDF) na caixa para DVD, etiquetada e os produtos derivados do trabalho, por exemplo, software de código livre e código aberto, cartilhas, jogos e roteiros didáticos, com seus respectivos manuais técnicos.

§ 3º. A capa dura da encadernação da versão impressa deverá ser preta, gravada em letras douradas:  
I- na lombada: IFAM Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – título do trabalho – ano de elaboração, de acordo com a norma NBR 12.225 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e suas alterações;  
II- na capa: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, Departamento Acadêmico ou Coordenação, Nome do Curso, Nome do autor/participante, Título do Trabalho, Local e ano de elaboração;  
III- Contra capa: deverá conter o Logo do *Campus*;

§ 4º. A caixa etiquetada da versão digital contendo a versão final do TCC, gravada no formato PDF (desprotegido), deverá apresentar:

I- na lombada: IFAM Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – título do trabalho – ano de elaboração, de acordo com a norma NBR 12225 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e suas alterações; e  
II- na capa: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, Departamento Acadêmico ou Coordenação, Nome do Curso, Nome do autor/participante, Título do Trabalho, Local e ano de elaboração.

§ 5º. A versão final do TCC adotará os seguintes parâmetros:

I- para imagens: arquivos tipo PNG ou JPG;  
II- para áudios: arquivos tipo WAV ou MPEG; e  
III- para vídeos: arquivos tipo MPEG ou AVI.

§ 6º. No caso de TCC na modalidade artigo, o discente deverá entregar: 01 (uma) cópia do artigo, uma cópia do aceite do artigo, o certificado de apresentação (no caso de Anais de Evento) e os produtos derivados, para arquivamento na pasta do discente e outra cópia da publicação deverá ser disponibilizada na Biblioteca do *Campus*.

§ 7º. No caso de TCC na modalidade livro ou capítulo de livro, o discente deverá entregar 01 (um) exemplar da publicação para disponibilização na Biblioteca do *Campus*.

§ 8º. A Normalização do TCC (referências, citação entre outros) deve seguir a ABNT com as devidas orientações do bibliotecário do *Campus*.

**Art. 44.** A Coordenação de Curso deverá entregar diretamente na Biblioteca do *Campus* os seguintes documentos impressos e assinados:

I- termo de autorização para publicação;  
II- declaração de autorização de entrega do TCC;  
III- 01 (uma) versão definitiva impressa;  
IV- 01 (uma) versão definitiva digital.

**Parágrafo único.** Fica a critério de cada *Campus*/Biblioteca o recebimento do TCC nas versões impressa e digital, ou somente na versão digital.



## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 45.** A emissão do Diploma está condicionada à entrega da versão definitiva do TCC, quando este for requisito obrigatório.

**Art. 46.** Qualquer publicação decorrente do Trabalho de Conclusão de Curso deverá citar sua vinculação ao IFAM e ao seu *Campus*.

**Art. 47.** Qualquer publicação como modalidade de TCC e/ou decorrente de TCC deverá conter a logomarca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. (Anexo 10)

**Art. 48.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo (a) Coordenador (a) de Curso ou o Colegiado de Curso, sob a orientação da Pró-reitora de Ensino, quando necessária.

**Art. 49.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e os anexos:

**ANEXO 1-** TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**ANEXO 2-** TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADO SOBRE AS NORMAS/REGULAMENTOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**ANEXO 3-** TERMO DE COMPROMISSO DE ORIGINALIDADE DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**ANEXO 4-** TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA A BANCA EXAMINADORA

**ANEXO 5-** FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA AVALIAÇÃO PELA BANCA EXAMINADORA

**ANEXO 6-** FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**ANEXO 7-** ATA DE DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**ANEXO 8-** TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DIGITAL

**ANEXO 9-** TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**ANEXO 10-** LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

  
ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
Reitor e Presidente do Conselho Superior



ANEXO 1

**TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Eu, Docente (a) \_\_\_\_\_, Siape  
nº \_\_\_\_\_, manifesto, por meio deste, minha participação como orientador do discente  
\_\_\_\_\_, matrícula  
\_\_\_\_\_, do Curso Superior de \_\_\_\_\_,  
comprometendo-me a acompanhar, analisar e orientar o referido discente nas etapas necessárias ao  
desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso proposto.

Cidade – AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Docente (a) Orientador (a)

Ciente em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador (a) do Curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

---

ANEXO 2

**TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADO SOBRE AS NORMAS/REGULAMENTOS  
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado no Curso Superior de \_\_\_\_\_, do Instituto Federal do Amazonas, *Campus* \_\_\_\_\_, estou ciente e concordo com as normas/regulamentos instituídos para o desenvolvimento do meu Trabalho de Conclusão de Curso. Outrossim, declaro seguir tal regimento. Por estar plenamente de acordo firmo o presente.

Cidade, AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante



### ANEXO 3

#### TERMO DE COMPROMISSO DE ORIGINALIDADE DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O presente termo é documento integrante de todo Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) a ser submetido à avaliação do IFAM *Campus* \_\_\_\_\_ como requisito obrigatório à obtenção do título de \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Registro de Identidade \_\_\_\_\_, na qualidade de estudante do Curso Superior de \_\_\_\_\_ do IFAM *Campus* \_\_\_\_\_, declaro que o Trabalho de Conclusão de Curso apresentado em anexo, cujo título é \_\_\_\_\_, encontra-se plenamente em conformidade com os critérios técnicos, acadêmicos e científicos de originalidade.

Nesse sentido, declaro, para os devidos fins, que:

a) o referido TCC foi elaborado com minhas próprias palavras, ideias, opiniões e juízos de valor, não consistindo, portanto PLÁGIO, por não reproduzir, como se meus fossem, pensamentos, ideias e palavras de outra pessoa;

b) as citações diretas de trabalhos de outras pessoas, publicados ou não, apresentadas em meu TCC, estão sempre claramente identificadas entre aspas e com a completa referência bibliográfica de sua fonte, de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

c) todas as séries de pequenas citações de diversas fontes diferentes foram identificadas como tais, bem como às longas citações de uma única fonte foram incorporadas suas respectivas referências, pois fui devidamente informado(a) e orientado(a) a respeito do fato de que, caso contrário, as mesmas constituiriam plágio;

d) todos os resumos e/ou sumários de ideias e julgamentos de outras pessoas estão acompanhados da indicação de suas fontes em seu texto e as mesmas constam das referências do TCC, pois fui devidamente informado(a) e orientado(a) a respeito do fato de que a inobservância destas regras poderia acarretar alegação de fraude.

O (a) Docente (a) responsável pela orientação de meu trabalho de conclusão de curso (TCC) apresentou-me a presente declaração, requerendo o meu compromisso de não praticar quaisquer atos que pudessem ser entendidos como plágio na elaboração de meu TCC, razão pela qual declaro ter lido e entendido todo o seu conteúdo e submeto o documento em anexo para apreciação do IFAM *Campus* \_\_\_\_\_ como fruto de meu exclusivo trabalho.

Cidade, AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

---

ANEXO 4

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA A BANCA EXAMINADORA**

Eu, Docente (a) \_\_\_\_\_, autorizo o (a) estudante \_\_\_\_\_ a entregar o Trabalho de Conclusão de Curso, cujo título é \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ páginas, ao setor responsável pelo protocolo.

Cidade, AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Docente-orientador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

---

**ANEXO 5**

**FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO  
PARA AVALIAÇÃO PELA BANCA EXAMINADORA**

Data do Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Campus/Polo: \_\_\_\_\_

Documentos Recebidos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome do responsável pela entrega: \_\_\_\_\_

Contato (e-mail e telefone): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento



ANEXO 6

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_h, o (a) estudante \_\_\_\_\_ apresentou o seu Trabalho de Conclusão de Curso para avaliação da Banca Examinadora constituída pelos seguintes integrantes: Prof (a). \_\_\_\_\_ (docente-orientador/presidente da banca/IFAM), Prof (a). \_\_\_\_\_ (co-orientador – INSTITUIÇÃO/OPCIONAL), Prof (a). \_\_\_\_\_ (Membro 1 – INSTITUIÇÃO) e Prof (a). \_\_\_\_\_ (Membro 2 – INSTITUIÇÃO). A sessão pública de defesa foi aberta pelo(a) Presidente da Banca, que apresentou a Banca Examinadora e deu continuidade aos trabalhos, fazendo uma breve referência ao TCC que tem como título \_\_\_\_\_ . Na sequência, o(a) estudante teve até 30 minutos para a comunicação oral de seu trabalho, e cada integrante da Banca Examinadora fez suas arguições após a defesa do mesmo. Ouvidas as explicações do(a) estudante, a Banca Examinadora, reunida em caráter sigiloso, para proceder à avaliação final, deliberou suas notas, conforme quadro:

Itaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaa	Orientador(a)	Coorientador(a)	Membro 1	Membro 2
Trabalho escrito (0 a 6)				
Apresentação oral (0 a 4)				
Nota final (0 a 10)				
<b>Média Final</b>				

No item **trabalho escrito**, a banca examinadora avaliou a organização sequencial, argumentação, profundidade do tema, correção gramatical, clareza, apresentação estética, adequação aos aspectos formais às normas da ABNT, relevância e contribuição acadêmica da pesquisa.

No item **apresentação oral**, a banca examinadora avaliou: domínio do conteúdo, organização da apresentação, habilidades de comunicação e expressão, capacidade de argumentação, correção gramatical e apresentação estética do trabalho.

A **média final** foi calculada pela soma das notas finais atribuídas pelos membros da Banca Avaliadora dividida pela quantidade de membros da Banca Avaliadora.

ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELA BANCA

---

---

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Prof.(a) Orientador(a) / Presidente: \_\_\_\_\_

Prof.(a) Avaliador 1: \_\_\_\_\_

Prof.(a) Avaliador 2: \_\_\_\_\_

Acadêmico: \_\_\_\_\_



## ANEXO 7

### ATA DE DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_h, o (a) estudante \_\_\_\_\_ apresentou o seu Trabalho de Conclusão de Curso para avaliação da Banca Examinadora presidida pelo(a) Docente(a) \_\_\_\_\_ (orientador – IFAM) e composta pelos demais examinadores: Docente (a). \_\_\_\_\_ (co-orientador – INSTITUIÇÃO/OPCIONAL), Docente (a). \_\_\_\_\_ (Membro 1 – INSTITUIÇÃO) e Docente (a). \_\_\_\_\_ (Membro 2 – INSTITUIÇÃO). A sessão pública de defesa foi aberta pelo Presidente da Banca, que apresentou a Banca Examinadora e deu continuidade aos trabalhos, fazendo uma breve referência ao TCC que tem como título \_\_\_\_\_. Na sequência, o(a) estudante teve até 30 minutos para a comunicação oral de seu trabalho, e cada integrante da Banca Examinadora fez suas arguições após a defesa do mesmo. Ouvidas as explicações do(a) estudante, a Banca Examinadora, reunida em caráter sigiloso, para proceder à avaliação final, deliberou e decidiu pela \_\_\_\_\_ com média \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) do referido Trabalho.

Foi dada ciência ao(à) estudante que a versão final do trabalho deverá ser entregue até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com as devidas alterações sugeridas pela banca. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às \_\_\_\_h \_\_\_\_min., sendo lavrada a presente ata, que, uma vez aprovada, foi assinada por todos os membros da Banca Examinadora e pelo(a) estudante.

Prof.(a) Orientador(a) / Presidente: \_\_\_\_\_

Prof.(a) Avaliador 1: \_\_\_\_\_

Prof.(a) Avaliador 2: \_\_\_\_\_

Acadêmico: \_\_\_\_\_



ANEXO 8  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DIGITAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL BIBLIOGRÁFICO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2. IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Co-orientador: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

3. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Curso: \_\_\_\_\_

Área de Conhecimento ou Eixo Tecnológico: \_\_\_\_\_

Título: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4. INFORMAÇÕES DE ACESSO AO DOCUMENTO

Este documento é confidencial? ( ) Sim ( ) Não

Este trabalho ocasionará registro de patente? ( ) Sim ( ) Não

Este trabalho pode ser liberado para reprodução? ( ) Sim ( ) Não

Na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação supracitada, de acordo com a Lei no. 9610/98, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas a disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, conforme permissões assinaladas acima, o documento em meio eletrônico na Rede Mundial de Computadores, no formato digital PDF, para fins de leitura, impressão ou download, a título de divulgação científica gerada pelo Instituto, a partir desta data. Estou ciente que o conteúdo disponibilizado é de minha inteira responsabilidade.

\_\_\_\_\_  
Autor

\_\_\_\_\_  
Orientador

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



ANEXO 9

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TRABALHO DE  
CONCLUSÃO DE CURSO**

Eu, Professor (a) \_\_\_\_\_, autorizo o (a)  
discente \_\_\_\_\_ a entregar a versão definitiva do  
seu TCC, cujo título é \_\_\_\_\_, com  
\_\_\_\_\_ páginas, à Coordenação do Curso \_\_\_\_\_ do *campus*  
\_\_\_\_\_.

Cidade, AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

---

## **ANEXO 10**

### **LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO**

